



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2637**

**Ji-Paraná (RO), 18 de setembro de 2017**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 06
PORTARIA AGERJI.....	PÁG. 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 16
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 16
ERRATA DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 17

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-10676/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços  
DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorizando a aquisição de material permanente (mobiliário), através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 16/2016, advinda do Pregão Eletrônico n. 002/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Adoto como fundamentação legal o Parecer Jurídico n. 1081/PGM/PMJP/2017 exarado pela Procuradoria-Geral do Município. AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa OMP DO BRASIL LTDA, no importe de R\$ 47.039,00 (quarenta e sete mil e trinta e nove reais).  
À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-4893/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Convênio SETI  
Ratifico o Parecer Jurídico n. 1072/PGM/PMJP/2017, em todos os seus termos, autorizo a SEMFAZ a efetuar o pagamento mensal devido ao interessado até o dia 10 de cada mês.

À SEMFAZ para as providências quanto ao devido empenho.

Ji-Paraná, 12 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-4893/2017

Interessada: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Convênio  
À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano da Silva

Senhor Controlador,  
Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017, AUTORIZO O PAGAMENTO, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao mês de setembro do corrente exercício.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3455/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde  
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo ao Contrato n. 053/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa SANTOS & CARVALHO LTDA - ME, cujo objeto consiste na ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Ala Administrativa.  
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1139/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO a prorrogação de prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 18 de setembro de 2017.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-7096/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros  
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 78, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a abertura do procedimento dispensando-se a Licitação, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-9928/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo  
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada na aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 55, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO a abertura do procedimento dispensando-se a Licitação, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-14582/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Contratação de empresa para realização de obra.  
Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015, celebrado com a empresa SRTT LTDA - ME, cujo objeto consiste na construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almir Zandonadi.  
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 1134/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO o prazo de vigência ao Contrato n. 67/PGM/PMJP/2015, até o dia 06/03/2018, mantendo-se inalteradas as demais condições já pactuadas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-11334/2017

INTERESSADO: SEMFAZ  
ASSUNTO: Diárias  
À Controladoria Geral do Município  
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,  
Aprovo previamente a prestação de contas acostadas aos autos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Encaminhe-se a CGM para devida análise técnica.  
Ji-Paraná, 14 de setembro de 2017.

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO Nº 22-40/2017

INTERESSADO: AGERJI  
ASSUNTO: Suprimento de Fundos  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,  
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, AUTORIZO a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO Nº 1-11388/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito  
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda  
**Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor Mário Leonardo Martin Rodriguez, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, APROVO a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2380/CGM/2017.  
Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO Nº 1-11402/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda  
**Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor da servidora Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, APROVO a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 2463/CGM/2017.  
Arquive-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

#### PROCESSO 1-4875/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social  
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1058/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 086/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa RAPHAEL ANGELO BATISTA DA SILVA, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais).  
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-7723/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde  
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1057/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 087/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas: A&M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA - EPP, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública de todos os itens descritos na solicitação de materiais n. 01223/17, no valor de R\$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais); IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, que apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública de todos os itens descritos na solicitação de materiais n. 01231/17, no valor de R\$ 371,80 (trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos). À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-12552/2017**

INTERESSADO (A): Sirlei Alves da Silva  
ASSUNTO: Licença prêmio  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,

O presente processo foi autuado pela servidora Sirlei Alves da Silva, requerendo licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, DEFIRO a licença requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 5-9575/2017**

INTERESSADA: Procuradoria-Geral do Município  
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprimento ao Contrato n. 143/2013 celebrado com o Município.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa no prazo legal, conforme certidão de revelia, às fls. 2.223.

Às fls. 2.226/2.233, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista nas cláusulas contratual bem com as da Lei Federal n. 12.462/2011 e Lei Federal n. 8.666/93.

Este é o relatório do essencial.  
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, RATIFICO o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, APLICANDO a empresa CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 77.578.623/0001-70, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal:

Impedimento por 03 (três) anos de licitar e contratar com a União, Estados e o Município de Ji-Paraná, nos moldes do artigo 47 da Lei Federal n. 12.462/2011;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminis-

tração Pública, com fundamento na Lei n. 8.666/93;

Multa contratual nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Décima Quarta, a ser calculada pela SEMFAZ;

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-12660/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação  
ASSUNTO: Pagamento de inscrição para participação em curso  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Vieram os autos para decisão a respeito do pagamento de inscrição para participação de servidor em 5 workshops relacionado ao autismo, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/08). Ante ao exposto, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 094/CPL/PMJP/2017, com fundamento no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13, da Lei Federal n. 8.666/93.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da proposta mais vantajosa para Administração Pública, apresentada por BENU PRODUTOS E EVENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, no valor total de R\$ 2.905,00 (dois mil, novecentos e cinco reais).

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-4452/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração  
ASSUNTO: Registro de Preço - combustível  
À Controladoria-Geral do Município  
Sr. Elias Caetano  
Senhor Controlador,

Vieram os autos para análise e decisão quanto à solicitação de realinhamento de preços formulado pela empresa BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, referente ao Registro de Preço - Ata n. 019/SRP/CGM/2016 - combustível, conforme justificativa juntada às fls. 160/166.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer n. 710/SRP/CGM/2017, concluindo ao final, pela autorização do realinhamento.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito AUTORIZO o reajuste de preços dos produtos, conforme tabela apresentada pela CGM, ou seja:

- item 1 para R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);
- item 2 para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);
- item 3 para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 14 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO N. 8198/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município, no qual deverá funcionar o arquivo municipal, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de espaço amplo, boa localização e fácil acesso aos usuários que necessitam de informações junto ao arquivo municipal, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 5-12705/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município no qual deverá funcionar o Arquivo Municipal, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I - Vagner Pereira Alves;
- II - Vanderlei Candido Ferreira;
- III - Enelicio Palma dos Santos;
- IV - Maria da Penha dos Santos.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento do Arquivo Municipal.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8199/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Exonera Nestor Gontark, da função gratificada de Gerente-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando o teor do Memorando nº 479/SEMFAZ/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Nestor Gontark, da função gratificada de Gerente-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social



**DECRETO N. 8200/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Revoga o Decreto nº 6167, de 03 de junho de 2016, que concedeu a servidora Municipal Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6167, de 03 de junho de 2016, que concedeu a servidora Municipal Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8201/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 479/SEMFAZ/17,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Adalgisa Juliana Landim da Silva Nepomuceno, para ocupar a função gratificada de Gerente-Geral de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8202/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Revoga o Decreto nº 6116, de 18 de maio de 2016, que concedeu ao servidor Silas Rosalino de Queiroz, gratificação de dedicação exclusiva.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6116, de 18 de maio de 2016, que concedeu ao servidor Silas Rosalino de Queiroz, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8203/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Nomeia Comissão Especial para organizar e apresentar Audiência Pública em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o Poder Executivo Municipal deverá realizar Audiência Pública, cumprindo as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

Considerando solicitação da Controladoria Geral do Município, através do Memorando n. 238/CGM/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar e apresentar a 2ª Audiência Pública, referente ao 2º Quadrimestre de 2017, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Elias Caetano da Silva;

II. 1ª Secretária: Marlene Maia Ribeiro;

III. 2ª Secretária: Keila Ribeiro da Silva;

IV. Membros:

a) Gilmaio Ramos de Santana;

b) Maria Iraneide dos Santos;

c) Marília Pires de Oliveira;

d) Rosângela Barros Guimarães dos Santos;

e) Sônia Regina da Silva;

f) Suely Beraldo Zanard dos Santos;

g) Sabrina de Paula da Cunha;

h) Márcia Regina de Souza;

i) Priscila Midia Martins Nascimento;

j) Relvanir Celso de Campos;

k) Luiz Fernandes Ribas Motta.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o artigo 1º, será realizada no dia 22/09/2017, a partir das 09h, no Plenário da Câmara do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8204/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação e inclusão do servidor Nestor Gontark, como membro do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, alterando o art. 1º do Decreto n. 7861/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos da Lei Municipal nº 2687, de 04 de julho de 2014, e

Considerando o teor do Memorando n. 480/SEMFAZ/17,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Nestor Gontark, Fiscal Fazendário para atuar como membro do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF.

Art. 2º Em razão da nomeação ora procedida, a composição constante do art. 1º do Decreto n. 7861/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar acrescido o inciso VI, com a seguinte redação:

Art. 1º (...):

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI – Nestor Gontark.

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto n. 7861/GAB/PM/JP/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8205/GAB/PM/JP/2017  
15 DE SETEMBRO DE 2017**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor da Lei Municipal n. 2924/2016;

Considerando o teor dos Memorandos nos 435/17/GAB/SEMED; 455/SEMFAZ/17; 231/SEMPPLAN/2017, 118/SEMAGRI/2017, MEMO Nº 216/DRH/SEMUSA/2017, 98/DRH/SEMUSA/2017 e Memorando nº. 1139/PGM/PMJP/2017;

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de agosto de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de setembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Tabela 1: Secretaria Municipal de Educação**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Ailton de Jesus	8136	150
2	Amarildo Nunes de Souza	13544	60
3	César Anastácio Vicente	11458	60
4	Edgar Mendes de Souza	12243	60
5	Edilson Pereira da Silva	13533	60
6	Elizeu Mozar de Andrade	8005	150

7	Enilson Silva de Souza	12007	60
8	Ermeson Gomes de Souza	12423	60
9	Isael Alves de Araújo	3553	60
10	Jedir Rosa de Abreu	11420	60
11	João Jones Freitas da Cruz	13885	60
12	Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
13	José Benoá de Melo	2037	50
14	José Valadares Pereira	10262	60
15	Juliana da Silva Souza	13060	100
16	Jurandir Ferreira Bento	11758	50
17	Marcelo Macário de Freitas	13525	60
18	Odair José Viçosi	12383	60
19	Paulo Roberto Soares	10247	60
20	Uelinton Prates da Silva	11062	90
21	Valdivino Mereles	11598	60

**Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Roberta Santos Linhares	13327	150

**Tabela 3: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	José Muniz Berguerand	2416	150

**Tabela 4: Secretaria Municipal de Planejamento**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adelmo Apolinário Silva	2611	110
2	Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	120
3	Edson Cesário de Lima	11870	120
4	Edward Luiz Fabris	10080	120
5	Eliade Gader Martins Silva	11739	50
6	Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
7	José Carlos da Silva	10231	120
8	Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	85
9	Marcelo Aparecido Oliveira	8197	60
10	Jacqueline de Souza Andrade	14010	100

**Tabela 5: Secretaria Municipal de Administração**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Elci Ferreira de Abreu	1506	150
2	Edvaldo Jose da Silva	90515	30

**Tabela 6: Secretaria Municipal de Governo**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Rui Vieira de Sousa	10748	80

**Tabela 7: Secretaria Municipal de Saúde**

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adolfo Jansen	10894	80

2	Adriana Almeida Rodrigues Vilas Boas	11558	100
3	Adriano Oliveira Rossi	11526	30
4	Ailton de Souza Lima	11359	30

5	Alexandre Mates Tavares	14059	100
6	Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
7	Ana Paula de Souza	13580	100
8	Ana Kaziuk	10986	80
9	Angelita Maria Estevão	27127	100
10	Antônio Abdias da Silva	11598	100
11	Antonio Gomes Silva	10815	80
12	Aquila Ronaldo Moraes	13939	70
13	Áurio Guimarães	12205	150
14	Benjamin Zordan	2113	25
15	Carlos Cont	14057	50
16	Claudineia Alves Paes	12309	60
17	Cleonice Sergio da Silva	10863	100
18	Cleusa de Fatima Belchior	12254	60
19	Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
20	Cleuza Lourenço Cerqueira	11222	90
21	Debora Cristiane Pellenz	13322	100
22	Divino Barros Sobrinho	13020	50
23	Edinéia Mattias da Silva	11219	60
24	Edio Correia da Silva	11622	80
25	Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
26	Eduardo Alberto Avelino	12469	100
27	Eduardo Candido da Silva	14066	50
28	Elizabeth Francisco Freire	8145	70
29	Franciany Chagas Ribeiro	12445	72
30	Gesiel da Silva Lima	12837	20
31	Helen Marcia R. O. Navarro	11098	80
32	Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	120
33	Ivone Carmona	11395	60
34	Izaria dos Santos Oliveira	10077	60
35	Izonil Bueno Camargo	10751	40
36	Jhonatan Willquer Augusto Alves	13605	80
37	João Batista dos Santos	78	100
38	José Antônio de Oliveira	11126	150
39	José Maria Santana	90922	30
40	José Wilson Pereira de Souza	7850	130
41	Josse Marciano Silva	13120	150
42	Ledenir Ramos	11261	60
43	Levi José dos Reis	10331	60
44	Liane de Oliveira Mota	2030	60
45	Marcel Leme Cristaldo	13759	100
46	Marcio Cesar Tranquilino	11273	80
47	Maria Aparecida Militão	10143	60

48	Maria José de Souza Soares	7872	60
49	Maria José Vieira dos Santos	11030	60
50	Marlene Ferreira de Oliveira Silva	11061	72
51	Marli Conceição Dutra Alves da Silva	11179	90
52	Maria Lucia de Oliveira Siewerdt	2920	90
53	Miguel de Souza	10658	60
54	Mirian Alves Moreira	13948	80
55	Mirian Silva dos Santos	11088	90
56	Odecyr Paim Moreira	12666	30
57	Oziel Malheiros dos Santos	11003	130
58	Oziel Marcolino da Silva	12405	100
59	Paulin Elias Fernandes	1283	100
60	Pedro de Souza Pedrete	11609	20
61	Poliana Borchardt	13931	40
62	Raquel de Lima Pereira	11226	100
63	Realino Pedroso dos Santos	11989	80
64	Regina de Souza Valeriano	10658	100
65	Reginaldo da Silva Costa	12249	100
66	Rosangela Maria da Silva	12279	50
67	Sergio Nick de Carvalho	14067	100
68	Silas Anselmo Brilhante	156	100
69	Sonia Maria da Silva Santos	12276	60
70	Sueli da Silva Vaelante	11231	60
71	Sueli de Barros Carneiro	12845	60
72	Thamara C. Thomazi	14063	30
73	Uriete Abiorana de Oliveira	11730	60
74	Valmi de Souza Porto	12209	60
75	Valter Angelo Rodrigues	12255	30
76	Vanessa Florio Lemos	12512	60
77	Zenilda Leonardeli Monteiro	12273	60

Tabela 8: Procuradoria-Geral do Município

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Silas Rosalino de Queiroz	11749	100

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8206/GAB/PM/JP/2017**  
15 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera Odaleia Duarte, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Memorando nº 163/GAB-ADM/SE-PLAN/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Odaleia Duarte, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8207/GAB/PM/JP/2017**  
15 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera Jaqueline Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Memorando no 163/GAB-ADM/SEM-PLAN/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Jaqueline Alves da Silva, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8208/GAB/PM/JP/2017**  
15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Edinalva Andreia Fernandes de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Memorando no 163/GAB-ADM/SEM-PLAN/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Edinalva Andreia Fernandes de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8209/GAB/PM/JP/2017**  
15 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Jaqueline Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Memorando nº 163/GAB-ADM/SEM-PLAN/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Jaqueline Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Arquivos, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8210/GAB/PM/JP/2017**  
15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando no 234/CGM/PMJP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 43/SEMFAZ/CAEO/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.268,10 (quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), para reforço das dotações vigentes: 02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

52 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 14.268,10

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MU-



NICÍPIO  
53 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -14.268,10  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8211/GAB/PM/JP/2017**  
**15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício no 039/CONT/CMJP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 43/SEMFAZ/CAEO/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.983,26 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 4.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Exercício da Câmara

15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 53.925,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

18 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 1.058,26  
3.3.91.97.00 AMORITIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - AP

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -24.483,26  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara  
16 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -34.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

17 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -500,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8212/GAB/PM/JP/2017**  
**15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando no 420/FPS/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 43/SEMFAZ/CAEO/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):  
02 20 02 Serviços Administrativa - FPS  
1334 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 135.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

1338 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

1339 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

1342 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS 50.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

§ 2º Redução (-):  
02 20 01 GABINETE DO PRESIDENTE - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FPS

1333 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DE CONT. -205.000,00  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social  
Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8213/GAB/PM/JP/2017**  
**15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Ofício no 039/CONT/CMJP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 43/SEMFAZ/CAEO/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 27.075,00 (vinte e sete mil e setenta e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):  
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 27.075,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

§ 2º Redução (-):

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
1 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP -6.050,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

2 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP -12.825,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

3 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos - CMJP -8.200,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8214/GAB/PM/JP/2017**  
**15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando no 268/GAB/SEMOSP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 43/SEMFAZ/CAEO/2017, D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS 686 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 90.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 757 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbanas 115.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 723 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -205.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8215/GAB/PM/JP/2017**  
**15 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício nº 038/CONT/CMJP/2017, e Considerando o teor do Memorando nº 43/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):  
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 42.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

§ 2º Redução (-):

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES  
19 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -42.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## LEIS

LEI Nº 3100 15 DE SETEMBRO DE 2017

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito o cargo a seguir descrito:

a) 01 (um) cargo em comissão de Direção Geral do Gabinete do Prefeito;

Parágrafo Único. Ficam atualizados os valores deferidos aos ocupantes dos cargos em comissão de "Administração Distrital de Nova Londrina" e "Administração Distrital de Nova Colina".

Art. 2º Em decorrência das alterações ora procedidas, o parágrafo único do artigo 7º da Lei 1397/2005 passa a vigorar conforme a seguir descrito:

Art. 7º (...):

(...)

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito compõe-se dos seguintes órgãos, imediatamente subordinados ao respectivo titular:

(...)

1.19 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito [NR]

(...)

Art. 3º A Tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 1397/2005 passa a vigorar com nova redação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

ANEXO II  
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

TABELA I  
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	9.100,00	3.150,00
Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito [NR]	01	9.100,00	3.150,00
Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação	01	9.100,00	9.100,00
Supervisor de Assuntos Administrativos	01	6.000,00	6.000,00
Supervisor de Assuntos Legislativos	01	6.000,00	6.000,00
Assessor de Comunicação Social	01	5.000,00	- * -
Pregoeiro	02	2.800,00	2.500,00
Assistente Administrativo	01	2.500,00	- * -
Representante do Município em Brasília	01	3.000,00	250,00
Assessor Especial Nível I	01	2.100,00	- * -
Membro da CPL	03	2.100,00	2.000,00
Membro-Cotador	01	2.100,00	2.600,00
Representante do Município em Porto Velho	01	3.000,00	200,00

Assistente da Representação do Município em Porto Velho	01	2.500,00	- * -	
Diretor de Departamento	02	1.700,00	- * -	
Assessor de Assuntos Legislativos	01	1.500,00	- * -	
Assessor Especial Nível II	22	1.500,00	- * -	
Assessor Especial Nível III	05	1.400,00	- * -	
Assessor Especial Nível IV	15	1.200,00	- * -	
Gerente de Área	03	1.200,00	- * -	
Administrador Distrital de Nova Colina [NR]	01	2.500,00		1.500,00
Administrador Distrital de Nova Londrina [NR]	01	2.500,00		1.500,00
Assessor Especial Nível V	06	800,00	- * -	
Coordenador de Área I de Atendimento	15	800,00		140,00
Assessor Nível I	03	700,00	- * -	
Assessor Nível II	09	600,00	- * -	
Coordenador de Área II	01	620,00		130,00
Assessor Nível III	04	450,00	- * -	
Chefia de Seção	01	450,00		110,00
Coordenação de Processo Administrativo	01	- * -		1.500,00
Direção de Apoio Administrativo	02	- * -		1.500,00
Direção de Digitalização de Atos Oficiais	01	- * -		2.000,00
Direção de Processamento de Dados	01	- * -		2.500,00

LEI Nº 3101 15 DE SETEMBRO DE 2017

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos do Poder Executivo e da Fundação Cultural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e da Fundação Cultural de Ji-Paraná, ocupantes de cargo efetivo, reajuste salarial, nos termos das tabelas anexas à presente Lei, obedecendo o percentual de 2% (dois por cento).

Art. 2º Aos Especialistas Educacionais I e aos Professores II fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) ao vencimento.

§ 1º O reajuste previsto na presente Lei, não será devido aos servidores que tenham sido beneficiados com percentuais maiores, deferidos no exercício atual ou anteriormente.

§ 2º Excetua-se do artigo 1º, os Professores I, já contemplados com o reajuste do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, conforme deferido pela Lei Municipal n. 3049/2017.

Art. 3º O reajuste salarial a que se refere o artigo 1º e 2º da presente Lei, incidirá sobre os valores dos vencimentos padrão de cada categoria.

Art. 4º A incidência do presente reajuste, altera as tabelas salariais a que se referem as seguintes Leis Municipais:

I. Lei 1117/2001: Secretaria Municipal de Educação – Anexo III;  
II. Lei 1178/2002: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela I;  
III. Lei 1230/2003: Procuradoria-Geral do Município – Anexo I – Tabela II;  
IV. Lei 1249/2003: Secretaria Municipal de Administração – Anexo V;  
V. Lei 1250/2003: Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;  
VI. Lei 1434/2005: Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

Anexos  
Lei n. 3101/2017

Secretaria Municipal de Educação  
Lei Municipal n. 1117/2001 – Anexo III

Lei 1117 de 07/12/2001  
Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO III

## Tabela de Remuneração em Início de Carreira

NÍVEL	VALOR (R\$)
Auxiliar Educacional I	853,21
Auxiliar Educacional II	853,21
Auxiliar Educacional III	853,21
Auxiliar Educacional IV	3.399,32
Auxiliar Educacional Especial I A	853,21
Auxiliar Educacional Especial I B	853,21
Auxiliar Educacional Especial II A	853,21
Auxiliar Educacional Especial II B	870,76
Especialista Educacional I **	3.587,28
Especialista Educacional II*	
Nível Especial I – 20 horas	476,15
Nível Especial I – 25 horas	595,19
Nível Especial I – 40 horas	843,04
Professor I – 20 horas **	1.149,40
Professor I – 25 horas **	1.436,74
Professor I – 40 horas **	2.298,80
Professor II – 20 horas **	1.417,09
Professor II – 25 horas **	1.771,29
Professor II – 30 horas **	2.125,64
Professor II – 40 horas **	2.834,19
Professor III*	

\* Especialista Educacional II e Professor III são os servidores que concluíram Pós-Graduação: especialização *latu sensu*, Mestrado e/ou Doutorado. Para cada um dos cursos, o valor é diferenciado.

\*\* Especialista Educacional I, Professor I e Professor II foram contemplados com 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), de acordo com o Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, sendo que o Professor I já fora deferido pela Lei Municipal n. 3049/2017. Os demais servidores são contemplados com 2% (dois por cento).

Lei 1178/02 de 26/07/02  
Procuradoria-Geral do Município

## ANEXO I

## TABELA I

PROCURADORES / CLASSES	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Classe I	Inicial: graduação em Direito e OAB	7.894,86
Classe II	Por tempo de serviço: dois anos	8.447,49
	Por mérito: especialização na área jurídica	8.447,49
Classe III	Por tempo de serviço: quatro anos	9.038,82
	Por mérito: mestrado na área jurídica	9.038,82
Classe IV	Por tempo de serviço: seis anos	9.671,54
	Por mérito: doutorado na área jurídica	9.671,54
Classe V	Por tempo de serviço: oito anos	10.348,54
	Por mérito: pós-doutorado	10.348,54

## ANEXO I

## TABELA II

REQUISITO	CLASSE	Agente Administrativo / Operador de Computador e Agente Administrativo Jurídico R\$	Digitador / Auxiliar Administrativo R\$
Nível Médio	A	853,21	853,21
		853,21	853,21
		853,21	853,21
Graduando	B	853,21	853,21
		857,15	853,21
		900,02	853,21
Graduado	C	945,01	853,21
		992,26	882,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO

ANEXO V

CLASSE A

FUNÇÃO / CARGO	Alfabetizado - GAOA																									
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	
Agente Limpeza Urbana																										
Agente de Vigilância																										
Auxiliar de Mecânica																										
Aux. Serviços Diversos																										
Cozinheira																										
Coveiro																										
Jardineiro																										
Lavador																										
Viveirista - Enxertista																										
Zelador																										
Operador Ecológico																										

CLASSE AI

FUNÇÃO / CARGO	Alfabetizado - GAOA																									
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Borracheiro																										
Lubrificador																										

CLASSE B

FUNÇÃO / CARGO	Nível 4ª Série ou 5º Ano GAOQ																									
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Agente de Portaria																										
Apontador																										
Aux. Cons. P. Bueiros																										
Carpinteiro																										
Frentista																										
Marceneiro																										
Mensageiro																										
Pedreiro																										
Pintor																										

CLASSE BI

FUNÇÃO / CARGO	Nível 4ª Série ou 5º Ano GAOQ																									
	Menos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
	01 Ano	Ano	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos	Anos
Encanador																										
Eletricista de Autos																										
Eletricista Predial																										
Mec. Veículos Leves																										
Mot. Veículos Leves																										
Op. Máquinas Agrícolas																										
Soldador																										
Torneiro Mecânico																										
Agente de Vigilância (*)																										

(\*) Agente de Vigilância (4ª série ou 5º ano) para os concursados a partir de 2017.





















**CLASSE E**

**Nível Superior - GTSU**

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	3.220,81	3.220,81	3.220,81	3.220,81	3.381,85	3.381,85	3.550,95	3.550,95	3.728,49	3.728,49	3.914,92	3.914,92	4.110,66	4.110,66	4.316,20	4.316,20	4.532,01	4.532,01	4.758,61	4.758,61	4.996,54	4.996,54	5.246,36	5.246,36	5.508,68
30h	2.415,61	2.415,61	2.415,61	2.415,61	2.536,39	2.536,39	2.663,21	2.663,21	2.796,37	2.796,37	2.936,19	2.936,19	3.083,00	3.083,00	3.237,15	3.237,15	3.399,00	3.399,00	3.568,95	3.568,95	3.747,40	3.747,40	3.934,77	3.934,77	4.131,51
20h	1.766,26	1.766,26	1.766,26	1.766,26	1.854,57	1.854,57	1.947,30	1.947,30	2.044,67	2.044,67	2.146,90	2.146,90	2.254,25	2.254,25	2.366,96	2.366,96	2.485,31	2.485,31	2.609,57	2.609,57	2.740,05	2.740,05	2.877,05	2.877,05	3.020,91

**Cargos Efetivos dessa Classe \***

Assistente Social
Assistente Social de Saúde Mental
Economista Doméstico
Educador Físico
Enfermeiro
Enfermeiro Obstetra
Enfermeiro de Saúde Mental
Farmacêutico
Farmac/Bioquímico
Farmacêutico Hospitalar
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Psicólogo Clínico
Psicólogo de Saúde Mental
Terapeuta Ocupacional
Terapeuta Ocupacional em Saúde Mental
Técnico Educacional em Saúde Mental

\* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

**CLASSE E I**

**Nível Superior - GTSU**

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	3.532,51	3.532,51	3.532,51	3.532,51	3.709,14	3.709,14	3.894,59	3.894,59	4.089,32	4.089,32	4.293,79	4.293,79	4.508,48	4.508,48	4.733,90	4.733,90	4.970,60	4.970,60	5.219,13	5.219,13	5.480,08	5.480,08	5.754,09	5.754,09	6.041,79
30h	2.649,38	2.649,38	2.649,38	2.649,38	2.781,85	2.781,85	2.920,95	2.920,95	3.066,99	3.066,99	3.220,34	3.220,34	3.381,36	3.381,36	3.550,43	3.550,43	3.727,95	3.727,95	3.914,35	3.914,35	4.110,06	4.110,06	4.315,57	4.315,57	4.531,34
20h	1.766,26	1.766,26	1.766,26	1.766,26	1.854,57	1.854,57	1.947,30	1.947,30	2.044,66	2.044,66	2.146,89	2.146,89	2.254,24	2.254,24	2.366,95	2.366,95	2.485,30	2.485,30	2.609,56	2.609,56	2.740,04	2.740,04	2.877,04	2.877,04	3.020,90

**Cargos Efetivos dessa Classe \***

Contador
Médico Veterinário
Zootécnico
Odontólogo
Biomédico

\* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

**CLASSE E II**

**Nível Superior - GTSU**

Carga Horária	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
40h	9.247,62	9.247,62	9.247,62	9.247,62	9.710,00	9.710,00	10.195,50	10.195,50	10.705,28	10.705,28	11.240,54	11.240,54	11.802,57	11.802,57	12.392,69	12.392,69	13.012,33	13.012,33	13.662,95	13.662,95	14.346,09	14.346,09	15.063,40	15.063,40	15.816,57
30h	6.935,71	6.935,71	6.935,71	6.935,71	7.282,50	7.282,50	7.646,63	7.646,63	8.028,96	8.028,96	8.430,40	8.430,40	8.851,92	8.851,92	9.294,52	9.294,52	9.759,25	9.759,25	10.247,21	10.247,21	10.759,57	10.759,57	11.297,55	11.297,55	11.862,43
20h	4.623,81	4.623,81	4.623,81	4.623,81	4.855,00	4.855,00	5.097,75	5.097,75	5.352,64	5.352,64	5.620,27	5.620,27	5.901,28	5.901,28	6.196,35	6.196,35	6.506,16	6.506,16	6.831,47	6.831,47	7.173,05	7.173,05	7.531,70	7.531,70	7.908,28

**Cargos Efetivos dessa Classe \***

Médico [todas especialidades]
Médico do Trabalho
Odontólogo Esp. Bucomaxilofacial

\* Esses cargos efetivos serão remunerados de acordo com a Carga Horária Contratada.

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Lei Municipal nº 1434/2005

NÍVEL FUNDAMENTAL  
Instrutor de atividades musicais

INSTRUMENTO	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Violão	40hs	1.095,97
Guitarra	40hs	1.095,97
Contra-baixo	40hs	1.095,97
Cavaquinho	40hs	1.095,97
Cordas friccionadas	40hs	1.095,97
Sopro	40hs	1.095,97
Percussão	40hs	1.095,97
Teclado	40hs	1.095,97
Piano	20hs	635,11
Canto e coral	20hs	635,11

NÍVEL MÉDIO  
Instrutor de cursos artísticos

CURSOS	CARGA HÓRARIA	REMUNERAÇÃO R\$
Ballet Clássico	40hs	1.451,26
Dança	20hs	635,11
Interpretação de artes cênicas	20hs	635,11
Pintura em tecido	40hs	1.095,97
Pintura em tela	40hs	1.095,97
Artesanato em geral	40hs	1.095,97
Escultura em madeira	40hs	1.095,97
Técnico em sonorização	40hs	1.095,97

LEI Nº 3102 15 DE SETEMBRO DE 2017

## AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Inclui no Calendário Oficial do Município de Ji-Paraná o Dia da Escola Bíblica Dominical.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Escola Bíblica Dominical no Calendário Oficial do Município de Ji-Paraná, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA AGERJ



PORTARIA Nº 006/PRES/AGERJI/2017 JI-PARANÁ 18 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de material de consumo e permanente.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial para Acompanhamento e Recebimento de material objeto do Processo Administrativo nº 22-18/2017.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I – **Christiano Furtado da Cruz** – Diretor Administrativo da AGERJIII – **Luziane Souza Gallo** – assistente técnica da AGERJIIII – **Victor Hugo** – Diretor Técnico da AGERJI

Art. 3º A Comissão Especial deverá acompanhar a entrega do objeto do empenho referido no artigo primeiro desta portaria, além de certificar as notas fiscais.

Art. 4º As notas fiscais deverão ser certificadas por todos os membros da Comissão Especial.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial serão sem ônus para o Município e considerada de relevância, tendo seu termo final na expiração da vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDERSON VIANA ALVES  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016

Rua Júlio Guerra, 2234, esquina com a Rua Menezes Filho, Bairro 02 de Abril – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-858

Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3411 4204

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AGERJI



Processo nº 22-18/2017

Interessado: AGERJI

Assunto : Aquisição de materiais de consumo.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1059/PGM/PMJP/2017, exarado pela Procuradoria-Geral do Município referente ao Termo de Dispensa de Licitação nº 089/CPL/PMJP/2017, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 03/06), para suprir as necessidades da AGERJI.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

À Diretoria de Contabilidade para empenho.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2017.

Clederson Viana Alves  
Diretor Presidente  
Decreto nº 6157/GAB/PM/JP/2016Rua Júlio Guerra, 2234, esquina com a Rua Menezes Filho, Bairro 02 de Abril – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-858  
CNPJ 15.659.732/0001-65  
Email: [presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br](mailto:presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br)  
Cel.: 69 – 99264 8829  
Tel.: 69 – 3411 4204

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2013

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a relação dos Agentes Comunitários de Saúde, aprovados no Concurso Público 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. Nº. 1673 de 04/10/2013, resultado final homologado publicado no DOM. Nº. 1769, de 26/02/2014 e CONVOCA de 2013, para a apresentação de documentos a fim de comprovar a residência e para realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos itens 1.10.1, 2.2, 2.3 e 8 do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006.

A apresentação de documentos a fim de comprovar a residência na área de atuação, nos termos do item 8.3 do Edital, condição esta, indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

Para comprovar que reside na área do Bairro em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, o candidato deverá apresentar:

a) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** comprovante de CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA OU TELEFONE, ETC) em seu próprio nome, com data anterior a data de publicação do edital Concurso Público, ou seja, anterior a 04 de Outubro de 2013, no qual conste obrigatoriamente o CEP – Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

Ou,

b) **DECLARAÇÃO** emitida pela Diretoria da Associação de Moradores do Bairro, com CNPJ e Firma reconhecida e na falta deste a declaração de comprovação de residência será atestada pela Comissão Especial para este fim designada.

Os documentos pertinentes à comprovação da residência no respectivo Bairro, deverão ser apresentados pelo próprio candidato nos dias 12 a 19 de SETEMBRO de 2017, das 07h:30min às 13h:30min de Segunda a Sexta-feira, no Prédio da Prefeitura Municipal, anexo da Gerência Geral de Recursos Humanos – GGRH.

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO  
Datas: 18 a 25 de SETEMBRO de 2017  
Horário: 07h:30min às 13h:30min de Segunda a Sexta-feira  
Local: Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso (GGRH)  
Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

FAZ SABER TAMBÉM A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e abaixo relacionados, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2013 para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde.

- O candidato somente poderá participar do referido curso na data, horário e local abaixo designado. Não será permitida a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

- Referido curso é condição indispensável para admissão do candidato no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

- Para aproveitamento no referido Curso o candidato deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O Candidato que apesar de convocado deixar de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial ou apresentar frequências inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) de presença, será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público.

- A frequência no curso será efetuada através de aferição de presença, por dia de curso, nos respectivos períodos, sendo anotada a entrada e saída do candidato nos intervalos, com carência de 15 min. para entrada.

- Os candidatos convocados deverão ainda observar atentamente todas as instruções constante no Edital do Concurso Público.

- As despesas relativas a realização do Curso Introdutório são de responsabilidade do Município de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e as relativas ao deslocamento do candidato, às expensas do próprio candidato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL			
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Datas: 23 A 27 DE OUTUBRO DE 2017			
Horário: 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 18h:00 Hs			
Endereço: RUA MENEZES FILHO, N. 2960 Bairro: 02 DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM PRESIDENCIAL III			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
055.413-8	ISMAEL AMARO DA COSTA	51,00	10º

Ji-Paraná, 18 de Setembro de 2017.

Nilton Leandro Motta dos Santos  
Secretário de Administração  
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 019/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 339/17/SGE/RH/SEMED, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, em Substituição a Demissão da Servidora MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA, Matrícula 14069, nos termos definidos da Lei Municipal n. 1405/2005, os (s) candidatos (s) abaixo relacionados, aprovados(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017-SEMED, publicado no D.O.M. Nº. 2471, em 16/01/2017, referente ao Processo nº. 1-13600/2016, resultado final publicado no DOM. Nº. 2490 em 10/02/2017 e homologação através do Decreto N. 7170 de 14 de fevereiro de 2017.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
267	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	57º	20

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2017-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer nos dias úteis de 19/09 a 27/09/2017, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 hs às 13:30 hs, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 18 de Setembro de 2017.

NILTON LEANDRO MOTTA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto N. 6900/GAB/PM/JP/2017

## DOCUMENTOS PARA POSSE

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
	Titulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (de emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site- <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais





Estado de Rondônia  
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/CGRHA N.º 069/2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através do Memorando n. 091/GAB/SEMUSA/2017, CONVOCA, para fins de contratação, sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2013/PMJP/RO, publicado no D. O. M. N.º 1673, em 04/10/2013, referente ao Processo n.º 1-11168/2013, resultado final publicado no D.O.M. N.º 1769, em 26/02/2014, prorrogado o prazo de vigência do Concurso através do Decreto N.º 5760/GAB/PMJP/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, publicado no D.O.M. N.º 2255 de 22 de Fevereiro de 2016.

SEMUSA

CARGO: S21 – ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
050.832-2	NEUTON RAFAEL NUNES OLIVEIRA	68,00	5º

CARGO: M12 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24HS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
040.450-0	JOSIMAR NEUMANN SANTANA	52,00	13º

CARGO: M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
044.840-0	MARCIO FERNANDO DE ANDRADE	66,00	16º
041.060-8	EDVALDO ARAUJO NUNES	66,00	17º
046.423-6	SUELY SEVERIANA DA SILVA	65,00	18º
060.947-1	AMANDA JÉSSICA DA SILVA MATOS	65,00	19º
062.190-0	LOHAINÉ RODRIGUES DE SOUZA	65,00	20º

O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2013, considerado Apto através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CGRHA/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1.701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 19/09/2017 à 18/10/2017, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07:30 hs às 13:30HS.

Ji-Paraná, 18 de Setembro de 2017.

Nilton Leandro Motta dos Santos  
Secretário de Administração  
Dec. n.º 6.900/GAB/PMJP/2017

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo 1 - Requisito/Escolaridade do Edital n. 001/GAB/PMJP/2013, de 04 de Outubro de 2013 e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH “B” e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com Firma Reconhecida

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções	
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a> SIGAP
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>

2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site - <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
		validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde - Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO 1 - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ODONTÓLOGO 40 HORAS	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
TÉCNICO EM RADIOLOGIA 24 HORAS	Ensino Médio Completo; Diploma de Curso Técnico em Radiologia (Formação Específica – Habilitação Plena) e Registro Profissional no Conselho de Classe/CRTR
AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS	Ensino Médio Completo

ERRATA DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração



ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CURSO INTRODUTÓRIO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2013

DATA DA PUBLICAÇÃO – SITE DO MUNICÍPIO DIA 11, JORNAL CORREIO POPULAR DIAS 11 E 12 E DIÁRIO DA AMAZÔNIA DIA 12 DE SETEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, publica 2ª ERRATA, junto ao Edital de Convocação dos Agentes Comunitários de Saúde para Comprovação de Residência e Curso Introdutório, publicado no Jornal Correio Popular, Diário Oficial e site do Município, para nele fazer constar:

ONDE SE LÊ:

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO  
Datas: 12 a 19 de MARÇO de 2016  
Horário: 07h:30min às 13h:30min de Segunda a Sexta-feira  
Local: Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso (GGRH)  
Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

LEIA-SE:

Objetivo: ENTREGA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO  
Datas: 12 a 19 de SETEMBRO de 2017  
Horário: 07h:30min às 13h:30min de Segunda a Sexta-feira  
Local: Prédio da Prefeitura Municipal, 2º Piso (GGRH)  
Endereço: Av. 02 de Abril, 1.701, Bairro Urupá.

Ji-Paraná/RO, 18 de Setembro de 2017.

Nilton Leandro Motta dos Santos  
Secretário de Administração  
Dec. n.º 6.900/GAB/PMJP/2017

# <http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental

Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável

SIC  
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC

Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR!